



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.654/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre critérios para capina química no Município, e dá outras providências".

O Povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A capina química em áreas urbanas no Município de Nanuque somente pode ser feita caso outros métodos sejam ineficazes, inadequados ou não recomendáveis econômica e operacionalmente.

§1º - Na capina química somente podem ser utilizados produtos:

- I- da linha Não Agrícola (NA), registrados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- I- das Classes III ou IV, devidamente classificados quanto à periculosidade ambiental e toxicológica;
- II- que, em sua composição, não apresentem metais pesados;
- III- que não formem complexos na água;
- IV- biodegradáveis;
- V- de baixa toxicidade;
- VI- não voláteis – pressão de vapor disponível;
- VII- não lipossolúveis;
- VIII- que apresentem resistência e lixiviação;
- IX- que não provoquem efeito residual no solo.

§2º - A capina química deve ser feita:

- I- em locais afastados de fontes de recursos hídricos;
- II- orientada por responsável técnico habilitado e realizada por prestador de serviço registrado no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
- III- mediante rigorosa observação das informações pertinentes e constantes do rótulo e da bula do produto químico utilizado.

§3º - A área em que for feita capina química deve ser interditada ao acesso de pessoas e animais durante o período denominado intervalo de segurança.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a autoridade competente a responsabilização administrativa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

ARMANDO RODRIGUES GOMES

Prefeito Municipal

ANTONIO PEREIRA LOUZI

Secretário Municipal

VEREADOR AUTOR: GIVANILDO SOUZA MOREIRA